

BOLETIM



OFICIAL

ANO XIII | Nº 1.111 | 16 de setembro de 2020

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



BÚZIOS
PREFEITURA

A PREVENÇÃO É A MELHOR AÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO
André Granado Nogueira da Gama

VICE PREFEITO
Carlos Henriques Pinto Gomes

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Governo e Fazenda
Grazielle Alves Ramalho

Chefia de Gabinete do Prefeito
Carlos Eduardo Roballo Ferreira Interino

Secretaria de Administração
Rogério Carvalho da Conceição

Secretaria de Obras e Saneamento
Paulo Abranches Guedes Júnior

Controladoria Geral
Marlene Ana de Paiva

Secretaria de Segurança Pública
Marcelo Furriel da Silva

Procuradoria Geral
Natalia Chavão Freitas

Secretaria de Planejamento e Projetos
Octávio Raja Gabaglia Moreira Penna

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Marcia da Costa Abranches Guedes

Secretaria de Saúde
Fabio Henrique Passos Waknin

Secretaria de Serviços Públicos
Júnior da Conceição Carvalho

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Paulo Abranches Guedes Júnior

Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Armando Ehrenfreund

Secretaria de Esporte e Lazer
Paulo Sérgio Alves de Almeida

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Carlos Eduardo Roballo Ferreira

Secretaria de Meio Ambiente
Luis Eduardo Tedesco

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

VICE-PRESIDENTE

Adiel da Silva Vieira

1º SECRETÁRIO

Josué Pereira dos Santos

2º SECRETÁRIO

Valmir Martins de Carvalho

VEREADORES

João Carlos Alves de Souza

Gladys Pereira Rodrigues Nunes

Miguel Pereira de Souza

Nilton Cesar Alves de Almeida

João Carlos Souza dos Anjos

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 446, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito a contar em 08 de setembro de 2020, VLADIMIR SANT'ANA DE FARIAS do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Orçamento e Tesouro, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 2.230, de 13 de novembro de 2019.

Armação dos Búzios, 15 de setembro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 447, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar nesta data, GRAZIELLE ALVES RAMALHO do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Saúde, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 429, de 13 de agosto de 2020.

Armação dos Búzios, 15 de setembro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 448 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar nesta data, GRAZIELLE ALVES RAMALHO para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Orçamento e Tesouro, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 15 de setembro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.492, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 696.776,68 (seiscentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1532, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2020, no valor de R\$ 696.776,68 (seiscentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) na forma do Anexo II, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes dos valores disponíveis de saldos remanescentes de contas fundo a fundo de emendas parlamentares conforme Anexo I, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de setembro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

ANEXO I

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	ANO	OBJETO	VALOR
001	1592 X	21550 x	2016	Equip Atensão Especializada	R\$ 5.612,63
001	1592 X	217549	2016	Equip Atensão Especializada	R\$ 235.618,01
104	38253	66240073	2017	Equip Atensão Especializada	R\$ 139.775,34
001	1592 X	216038	2016	Equip Atensão Básica	R\$ 11.473,37
104	1791	66240147	2017	Equip Atensão Básica	R\$ 15.588,99
104	38253	66240065	2017	Equip Atensão Básica	R\$ 26.106,68
104	38253	66240081	2017	Equip Atensão Básica	R\$ 21.897,89
104	38253	66240111	2017	Equip Atensão Básica	R\$ 145.147,38
001	1592 X	243094	2016	Equip Atensão Básica	R\$ 27.162,96
TOTAL					R\$ 628.383,25

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	ANO	OBJETO	VALOR
104	1791	66240155	2017	Construção de São José	R\$ 25.999,84
104	1791	66240120	2018	UBS Cem Braças	R\$15.421,53
104	1791	66240139	2016	Ampliação UBS Vila Verde	R\$ 9.068,75
104	1791	66240112	2014	Ampliação UBS Brava	R\$ 7.557,73
104	1791	66240120	2017	Ampliação UBS São José	R\$ 136,35
104	1791	66240040	2016	Reformam PU da Rasa	R\$ 17,80
104	38253	66240103	2017	UBS Baía Formosa	R\$ 809,16
104	38253	66240162	2017	UBS Ferradura	R\$ 5.817,01
104	38253	66240138	2017	UBS Maguinhos	R\$ 81.967,25
TOTAL					R\$ 146.795,42

Anexo II - Dotações Suplementadas

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0052	Assistência Básica em Saúde
PROJETO	1.011	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		696.776,68

Total da Suplementação 696.776,68



BÚZIOS
PREFEITURA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.491, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre instalação e dimensionamento de mesas, cadeiras, toldos e tendas, ou coberturas em áreas públicas, especialmente em calçadas e passeios públicos, bem como a instalação, altura e dimensionamento de letreiros, anúncios, *banners*, placas, cartazes, painéis ou similares, instalados ou visíveis em logradouros ou espaços públicos, e outras providências afins, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 6, de 10 de setembro de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estabelecido nos Códigos de Postura (arts. 82 e seguintes), Tributário (arts. 216 e seguintes) e legislação pertinente;

CONSIDERANDO a preservação das características essenciais da Cidade, tais como sua beleza natural, sua arquitetura e espaços públicos;

CONSIDERANDO que a preservação do padrão arquitetônico do Centro Antigo é uma diretriz para a Área de Especial Interesse Cultural, segundo o Plano Diretor; para fins de preservação e recuperação das áreas e fortalecimento de um desenvolvimento urbano equilibrado e sustentável do Município;

CONSIDERANDO que a ocupação de passeios públicos deve ser regulamentada, de forma a não dificultar o trânsito dos pedestres;

CONSIDERANDO que a padronização é um meio de tornar a cidade um espaço de convivência mais ordenado e acolhedor;

CONSIDERANDO que letreiros, *banners* ou propaganda deverão seguir normas estabelecidas e claras, valorizando os estabelecimentos comerciais e públicos com benefícios compartilhados e percebidos por todos que tem contato com a Cidade;

CONSIDERANDO que as interferências dos letreiros, cartazes e *banners* não devam poluir e degradar o meio ambiente ou causar poluição visual;

CONSIDERANDO que a desordem estética e o excesso de material sintético conflitam com a marcante arquitetura da Cidade, onde a madeira tem presença marcante;

CONSIDERANDO que alguns suportes de fixação e totens atrapalham a circulação de pedestres e ciclistas e causam a distração e dificultam a visualização dos motoristas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, da Lei Complementar nº 6/2002, que institui o Código de Posturas do Município de Armação dos Búzios: "A altura e o dimensionamento dos anúncios e letreiros serão objetos de regulamentação pelo Poder Executivo";

DECRETA:

CAPÍTULO I Da aplicação deste Decreto

Artigo 1º - As disposições deste decreto se aplicam aos estabelecimentos localizados na Área de Especial Interesse Cultural – AEIC, instituída no inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 13, de 22 de maio de 2006 (Plano Diretor), delimitada em seus anexos VI e VII, e acrescida da área descrita na Lei Complementar nº 38, de 16 de agosto de 2016, e seus anexos.

Artigo 2º - Os estabelecimentos comerciais, assim como restaurantes e bares, interessados na colocação de instalações, mesas, cadeiras, toldos e tendas, ou coberturas em áreas públicas, especialmente em calçadas e passeios públicos, devem solicitar junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública - Unidade de Postura, por meio de Processo de Autorização de Uso de Área Pública, autorização para a colocação de suas instalações, equipamentos e mobiliários.

Artigo 3º - O Gabinete de Planejamento, Orçamento e Gestão - Unidade de Estudos de Projetos, emprestará o suporte técnico à Secretaria Municipal de Ordem Pública no processo de enquadramento.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Finanças determinará, no âmbito do Processo de Autorização de Uso de Área Pública, o valor a ser pago por meio de Guia de Recolhimento, nos termos do Código Tributário Municipal - CTM, sem o qual a autorização, prevista no 'caput' deste artigo não será expedida.

Artigo 5º - A autorização dada ganhará forma de Alvará, que deve ser fixada no lado de fora do estabelecimento, em local visível, de forma a facilitar o trabalho da Fiscalização da Postura.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal da Saúde - Unidade de Vigilância Sanitária, deve se manifestar no âmbito do Processo de Autorização de Uso de Área Pública, quando se tratar de estabelecimentos, que lidam com alimentos.

Artigo 7º - Não será concedido sob hipótese alguma Alvará a estabelecimento, que não esteja legalmente estabelecido.

Artigo 8º - Instalações, mesas e cadeiras não autorizadas, ou fora dos padrões previstos no Alvará, serão apreendidas pela Unidade da Postura - Secretaria Municipal da Ordem Pública -, caso o infrator não proceda a retirada dentro do prazo determinado pela Fiscalização, serão cobradas as despesas relativas à remoção, sem prejuízo da multa prevista no Código de Postura.

CAPÍTULO II

Das condições para colocação de instalações, mesas e cadeiras

Artigo 9º - A colocação de instalações, mesas e cadeiras nos logradouros públicos, nos limites do Município, obedecem as seguintes condições:
I - A largura mínima para a passagem de pedestres será de 1,20 metro;

II - O tampo das mesas não poderá exceder de 80x80, permitindo-se somente 1 linha de agrupamento de mesas de no máximo 2 mesas de 80x80cm;

III - O grupamento de mesas, sempre transversalmente, será de no máximo com 2 (duas) mesas;

IV - Mesas e cadeiras serão dispostas paralelamente à fachada até os limites de extensão do estabelecimento requerente.

Parágrafo primeiro: Na Rua Turíbio de Farias fica estabelecido como calçada, para efeitos deste Decreto, o alinhamento externo das pedras retangulares, que dividem o calçamento dos paralelepípedos, faceando com estes.

Parágrafo segundo: Nas Travessas entre as Ruas das Pedras, Turíbio de Farias e César Augusto São Luiz - todas perpendiculares entre si -, a passagem para pedestres será considerada aos dois lados das jardineiras, ou das golas das árvores, resultando uma largura total de passagem de 3 (três) metros, sendo 1,50 (um e meio) metro de cada lado, considerando que a menor dimensão entre a fachada e o canteiro nas travessas é de 3,15m, e se forem colocadas 2 mesas de 80 cm, totalizando 160 cm, a sobra é de 155 cm.

Parágrafo terceiro: Não será permitida a colocação de instalações, mesas e cadeiras fixas, que interrompam ou dificultem a mobilidade dos pedestres, sobretudo dos portadores de necessidades especiais, bem como a exibição de propaganda.

Artigo 10º - O disposto no artigo 73 da Lei Complementar nº. 06/2002 - Código de Postura Municipal -, que dispõe sobre a forração das mesas, obedecerá o que dispuser as regras, quanto à higidez, previstas pela autoridade sanitária.

Parágrafo primeiro: Conforme previsto no art. 73, § 4º Lei complementar nº. 06/2002 - Código de Postura Municipal, serão permitidos ombrelones sobre as mesas.

Parágrafo segundo: O ombrelone não deve exceder a área do conjunto de mesa e cadeiras, e deve estar a no mínimo 200 cm de altura.

Parágrafo terceiro: O ombrelone deve ser liso (sem desenhos) e sem publicidade.

Artigo 11º - A área pública, objeto do pedido no Processo de Autorização de Uso, é limitada ao tamanho da fachada do estabelecimento, como dispõe o artigo 73 parágrafo segundo do Código de Postura Municipal.

Artigo 12º - Não será permitida a instalação de toldos, tendas, ou coberturas, cujo suporte esteja fixado na área pública, ou calçada.

Parágrafo primeiro: Os toldos fixos ou retráteis devem se estender no máximo 200 (duzentos) cm, podendo ocupar toda a extensão da fachada.

Parágrafo segundo: Nas travessas, os toldos fixos podem ter no máximo 120 (cento e vinte) cm, e os retráteis até 200 (duzentos) cm, também podendo se estender por toda fachada.

Parágrafo terceiro: O toldo deverá ser livre na parte de baixo, vedado qualquer tipo de fechamento que impeça a circulação abaixo dele, em

qualquer sentido, a sua altura e na sua parte mais baixa ficará a 2,20 m (dois metros e 20 centímetros) do nível da calçada.

CAPÍTULO III

Da instalação de letreiros e outros

Artigo 13º - Todos os estabelecimentos, sejam eles públicos ou privados, devem seguir as normas dispostas neste Decreto para a instalação de letreiros, cartazes, *banners*, anúncios publicitários e/ou informativos.

Parágrafo único: Não será cobrada taxa para letreiros em madeira fixados em fachadas, desde que atendidas as dimensões estabelecidas por este Decreto.

Artigo 14º - O letreiro e anúncio podem estar dispostos em qualquer local da fachada, sendo permitido 1 (um) letreiro mais 1 (um) anúncio, este em 50% do tamanho do letreiro, divididos em até 3 peças de qualquer material.

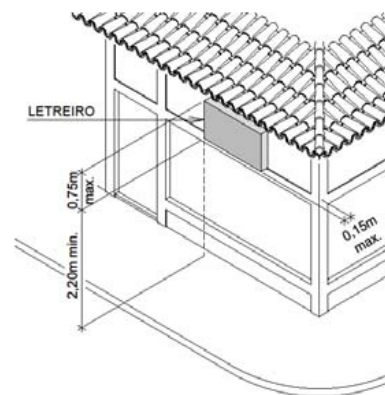
Artigo 15º - É proibida a colocação de peças de propaganda em postes, torres, estruturas de antenas, laterais de prédios com ou sem janelas, telhados, topos de construção, ou acopladas à sinalização de trânsito, sinalização turística, placas de logradouros e placas públicas.

Parágrafo único: Os anúncios institucionais do Poder Municipal poderão, à critério deste, ser instalados em áreas públicas, tais como ruas, parques, praças, dentre outros.

CAPÍTULO IV

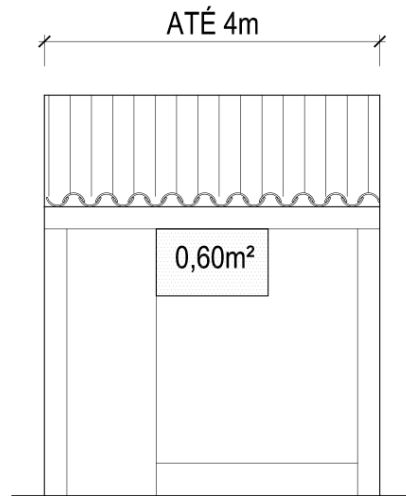
Da altura e do dimensionamento

Artigo 16º - A placa deverá estar no máximo a 0,15 m (quinze centímetros) afastada do plano vertical da fachada, conforme desenho abaixo.

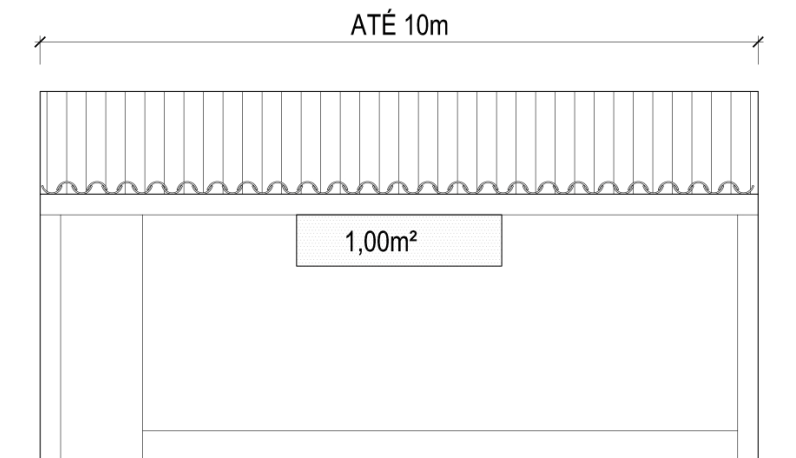


Artigo 17º - Os letreiros, cartazes, *banners* ou qualquer tipo de anúncio deverão seguir as seguintes normas:

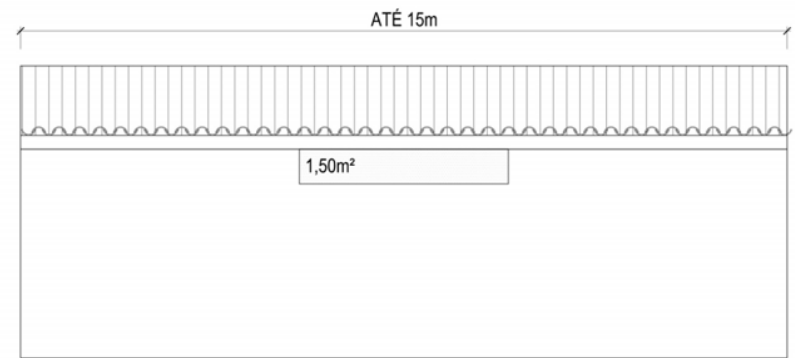
I – em imóveis com fachadas ou testeeiras de até 4 (quatro) metros lineares de largura, a dimensão máxima do letreiro será de 0,60m². Os anúncios secundários, como banners, adesivos ou quadros, devem ser de no máximo 0,30m², podendo estar divididos em até 3 peças;



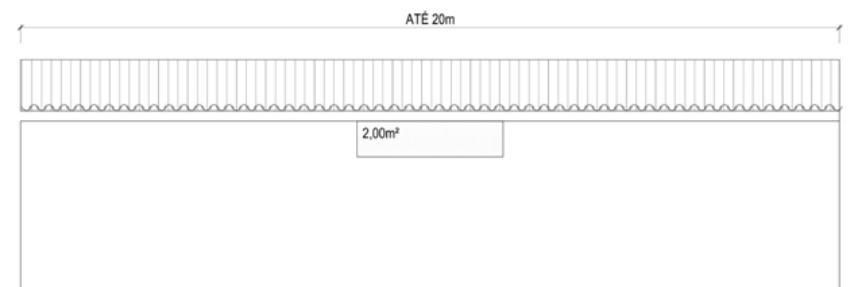
II – em imóveis com fachadas ou testeiras contínuas de 4 (quatro) a 10 (dez) metros lineares de largura, a dimensão máxima será de 1,00m² (um metro quadrado). Os anúncios secundários, como banners, adesivos ou quadros, devem ser de no máximo 0,50m², podendo estar divididos em até 3 peças;



III – em imóveis com fachadas ou testeiras de 10 (dez) a 15 (quinze) metros lineares, a dimensão máxima será de 1,50m² (um metro e meio quadrados). Os anúncios secundários, como banners, adesivos ou quadros, devem ser de no máximo 0,75m², podendo estar divididos em até 3 peças;



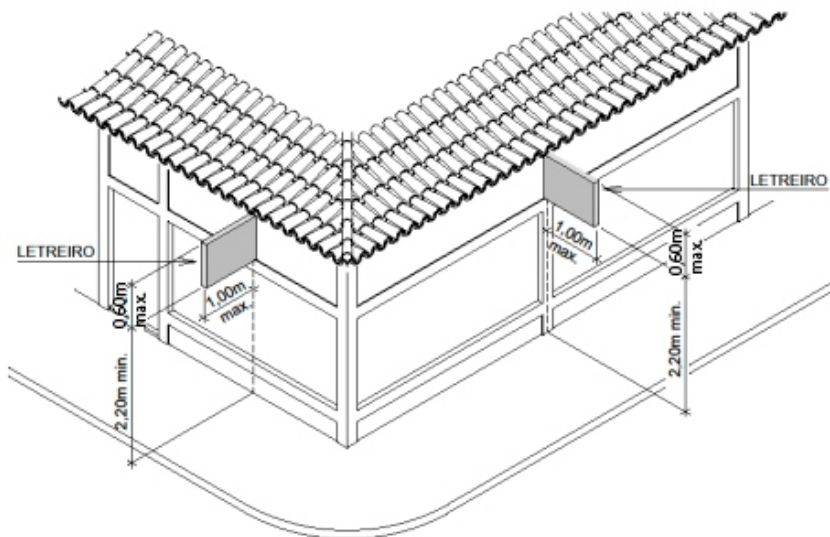
IV – em imóveis com fachadas ou testeiras de 15 (quinze) a 20 (vinte) metros lineares, a dimensão máxima será de 2,00m² (dois metros quadrados). Os anúncios secundários, como banners, adesivos ou quadros, devem ser de no máximo 1,00m², podendo estar divididos em até 3 peças;



V- imóveis com fachadas ou testeiras acima de 20 (trinta) metros lineares poderão ter até 3,00m² (três metros quadrados) divididos em até 2 (dois) objetos, cada um com a dimensão máxima de 1,50m² (um e meio metros quadrados). Os anúncios secundários, como banners, adesivos ou quadros, devem ser de no máximo 1,50m², podendo estar divididos em até 3 peças;

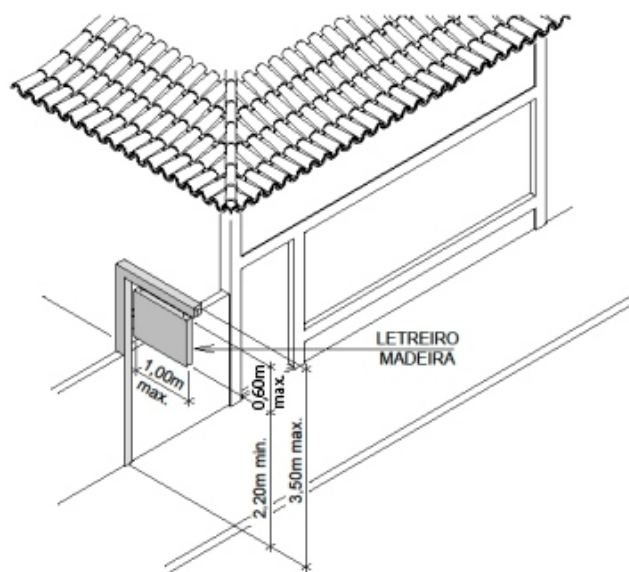
VI - imóveis como centros comerciais, com mais de uma unidade comercial autônoma, deverão obedecer a dimensão máxima permitida, distribuída entre as unidades comerciais com frente para fachada, conforme descrito neste artigo.

Artigo 18º - Os letreiros podem ser instalados perpendiculares a todos os tipos de fachadas, desde que suas dimensões atendam o máximo de 1.00m (um metro) de largura e 0,60m (sessenta centímetros) de altura e sua parte mais baixa esteja a 2,20m (dois metros e 20 centímetros) do nível da calçada.

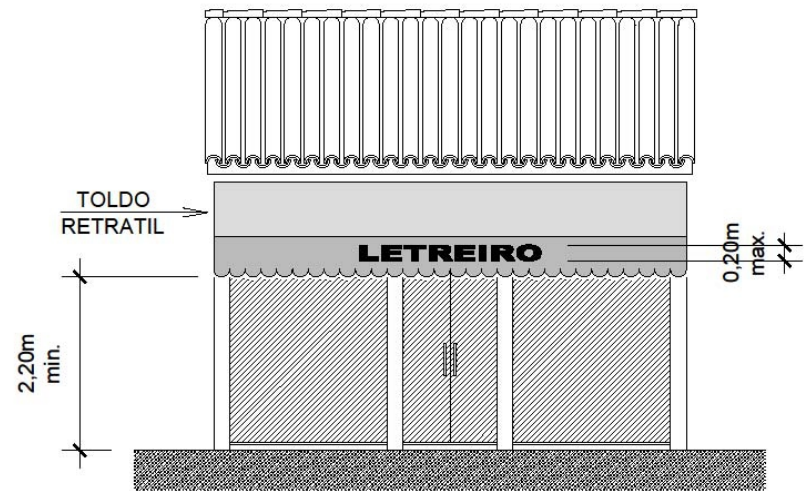


Artigo 19º - Imóveis localizados em esquinas, ou com mais de uma fachada para o logradouro, podem instalar um letreiro em cada fachada, respeitadas as normas de dimensionamento para cada fachada, estabelecidas neste Decreto.

Artigo 20º - Será permitida a instalação de letreiros em totens, desde que os mesmos sejam em madeira e estejam dentro da área do terreno do imóvel, e tenham a altura máxima de 3,50m (três e meio metros) e sua parte mais baixa esteja a 2,20m (dois metros e 20 centímetros) do nível da calçada.



Artigo 21º - Fica estabelecido que, somente em toldos retráteis, o letreiro poderá avançar sobre a calçada além dos 0,15m (quinze centímetros) determinados no art. 16º deste Decreto, devendo obedecer a uma altura mínima de 2,20m (dois metros e 20 centímetros).



VISTA FACHADA RUA

Parágrafo único: O letreiro, a que se refere este artigo, deverá ser impresso em serigrafia ou adesivado, sendo que as letras ou símbolos não deverão ultrapassar 0,20m (vinte centímetros) de altura.

CAPÍTULO V

Da iluminação e do material

Artigo 22º - Ficam proibidos os luminosos dinâmicos, bem como a iluminação externa e de placa com lâmpadas frias.

Artigo 23º - Os anúncios ou vitrines não devem provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicando a visão e a segurança dos pedestres.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 24º - Reitera-se a proibição de publicidade em logradouro público, de acordo com o Art. 85 da Lei Complementar nº 6, de 10 de setembro de 2002 (Código de Posturas).

Artigo 25º - Fazem parte deste Decreto os croquis, como anexo.

Artigo 26º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRE GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7660/2020

ADERENTE: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria de Obras e Saneamento.

FORNECEDOR: R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONTRUÇÕES E REFORMAS LTDA EPP.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 01/2020, celebrada entre o Município de Guapimirim e o Fornecedor Registrado, nos autos do processo administrativo nº. 8955/2019, oriundo do Pregão Presencial SRP nº. 72/2019, visando atender as necessidades do Município de Armação dos Búzios.

MODALIDADE: Pregão SRP nº. 72/2019 do Município de Guapimirim que gerou a ATA de Registro de Preços nº. 01/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº. 10.520/2002.

PRAZO: 12 (doze) meses

OBJETO DA ADESÃO:

**MOBILIZAÇÃO E
DESMOBILIZAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	4	UN X MES	Aluguel de contêiner para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50 de altura, composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no	R\$ 399,00	R\$ 87,78	R\$ 486,78	R\$ 1.947,12

			forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações.				
2	4	UN X MES	Aluguel contêiner para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassis reforçados e piso compensado naval, inc.inst. Elétrica e hidro sanitárias.	R\$ 599,00	R\$ 131,78	R\$ 730,78	R\$ 2.923,12
3	4	UN	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006.	R\$ 59,77	R\$ 13,15	R\$ 72,92	R\$ 291,68
4	280	UM X KM	Transporte de contêiner, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	R\$ 22,00	R\$ 4,84	R\$ 26,84	R\$ 7.515,20

5	440	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.	R\$ 18,60	R\$ 4,09	R\$ 22,69	R\$ 9.983,60
6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive reposição da pavimentação do logradouro público.	R\$ 2.854,00	R\$ 627,88	R\$ 3.481,88	R\$ 3.481,88
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100ª, carga 3kw, 20cv, exclusive o fornecimento do medidor.	R\$ 1.423,00	R\$ 313,06	R\$ 1.736,06	R\$ 1.736,06
8	12.000	M2	Cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 2 vezes de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada	R\$ 0,83	R\$ 0,18	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00

9	2	UN X MES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.	R\$ 867,20	R\$ 190,78	R\$ 1.057,98	R\$ 2.115,96
							R\$ 42.114,62

ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	176	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.	R\$ 162,80	R\$ 35,82	R\$ 198,62	R\$ 34.957,12
2	352	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.	R\$ 31,85	R\$ 7,01	R\$ 38,86	R\$ 13.678,72
3	352	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive	R\$ 33,20	R\$ 7,30	R\$ 40,50	R\$ 14.256,00

			encargos sociais.				
4	352	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.	R\$ 45,65	R\$ 10,04	R\$ 55,69	R\$ 19.602,88
5	352	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais.	R\$ 23,60	R\$ 5,19	R\$ 28,79	R\$ 10.134,08
6	352	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.	R\$ 14,45	R\$ 3,18	R\$ 17,63	R\$ 6.205,76
							R\$ 98.834,56

EXECUÇÃO DE CALÇADA

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
7	6.000	M2	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação mecânica.	R\$ 9,18000	R\$ 2,02	R\$ 11,20000	R\$ 67.200,00
8	6.000	M2	Pátio de concreto, na espessura de 8cm, no traço 1:3:3 em volume, formando	R\$ 44,51514	R\$ 9,793308	R\$ 54,308478	R\$ 325.850,82

			quadros de 1,00x1,00, com sarrafos de madeira incorporados, inclusive preparo de terreno				
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 03**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FRESAGEM E CONCRETO ASFÁLTICO****MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	1	UN X MES	Aluguel de contêiner para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50 de altura, composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações.	R\$ 399,00	R\$ 87,78	R\$ 486,78	R\$ 486,78
2	1	UN X MES	Aluguel contêiner para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçados e piso	R\$ 599,00	R\$ 131,78	R\$ 730,78	R\$ 730,78

			compensado naval, inc.inst. Elétrica e hidro sanitárias.				
3	2	UN	Carga e descarga de contêiner, segundo descrição da família 02.006.	R\$ 59,77	R\$ 13,15	R\$ 72,92	R\$ 145,84
4	140	UN X KM	Transporte de contêiner, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	R\$ 22,00	R\$ 4,84	R\$ 26,84	R\$ 3.757,60
5	440	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.	R\$ 18,60	R\$ 4,09	R\$ 22,69	R\$ 9.983,60
6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público.	R\$ 2.854,00	R\$ 627,88	R\$ 3.481,88	R\$ 3.481,88
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100ª, carga 3kw, 20cv, exclusive o fornecimento do medidor.	R\$ 1.423,00	R\$ 313,06	R\$ 1.736,06	R\$ 1.736,06

8	10	T	Carga e descarga de equipamentos pesados, em carretas, exclusive o custo horário do equipamento durante a operação.	R\$ 39,00	R\$ 8,58	R\$ 47,58	R\$ 475,80
9	300	T X KM	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga (vide item 04.014.0091) e o custo horário dos equipamentos transportados.	R\$ 1,30	R\$ 0,29	R\$ 1,59	R\$ 477,00
10	1	UM X MES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m altura x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.	R\$ 867,20	R\$ 190,78	R\$ 1.057,98	R\$ 1.057,98
ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	44	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos	R\$ 162,80	R\$ 35,82	R\$ 198,62	R\$ 8.739,28

			sociais.				
2	44	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.	R\$ 31,85	R\$ 7,01	R\$ 38,86	R\$ 1.709,84
3	44	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.	R\$ 33,20	R\$ 7,30	R\$ 40,50	R\$ 1.782,00
4	88	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.	R\$ 45,65	R\$ 10,04	R\$ 55,69	R\$ 4.900,72
5	88	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais	R\$ 23,60	R\$ 5,19	R\$ 28,79	R\$ 2.533,52
6	176	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais	R\$ 14,45	R\$ 3,18	R\$ 17,63	R\$ 3.102,88

FRESAGEM

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	12.000	M2	Corte mecânico com máquina fresadora, em concreto asfáltico, em áreas com interferência tipo trilhos ou tampões, com espessura de até 5cm, inclusive coleta do material fresado em caminhão basculante, exclusive transporte para fora do canteiro	R\$ 5,62	R\$ 1,24	R\$ 6,86	R\$ 82.320,00

			de obra				
2	21.600	TXKM	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 20 km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t	R\$ 1,20	R\$ 0,26	R\$ 1,46	R\$ 31.536,00
3	800	H	Vassoura mecânica, rebocável, largura de trabalho de 2,44mm, exclusive operador.	R\$ 12,45 305	R\$ 2,74	R\$ 15,19305	R\$ 12.154,44
4	800	H	Mão de obra de operador de máquinas, inclusive encargos sociais.	R\$ 22,43	R\$ 4,93	R\$ 27,36	R\$ 21.888,00

LOTE 04**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO**

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
				-	-	-	-

						BDI	22%
1	1	UN X MES	Aluguel de contêiner para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50 de altura, composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações.	R\$ 399,00	R\$ 87,78	R\$ 486,78	R\$ 486,78
2	1	UN X MES	Aluguel contêiner para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassis reforçados e piso compensado naval, inc.inst. Elétrica e hidro sanitárias.	R\$ 599,00	R\$ 131,78	R\$ 730,78	R\$ 730,78
3	2	UN	Carga e descarga de contêiner, segundo descrição da família 02.006.	R\$ 59,77	R\$ 13,15	R\$ 72,92	R\$ 145,84
4	140	UN X KM	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	R\$ 22,00	R\$ 4,84	R\$ 26,84	R\$ 3.757,60
5	440	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.	R\$ 18,60	R\$ 4,09	R\$ 22,69	R\$ 9.983,60
6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público.	R\$ 2.854,00	R\$ 627,88	R\$ 3.481,88	R\$ 3.481,88
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100ª, carga 3kw, 20cv, exclusive o fornecimento do medidor.	R\$ 1.423,00	R\$ 313,06	R\$ 1.736,06	R\$ 1.736,06
8	1	UM X MES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m altura x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.	R\$ 867,20	R\$ 190,78	R\$ 1.057,98	R\$ 1.057,98
ADMINISTRAÇÃO							

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	16	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.	R\$ 162,80	R\$ 35,82	R\$ 198,62	R\$ 3.177,92
2	16	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.	R\$ 33,20	R\$ 7,30	R\$ 40,50	R\$ 648,00
3	44	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.	R\$ 45,65	R\$ 10,04	R\$ 55,69	R\$ 2.450,36
4	88	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais.	R\$ 23,60	R\$ 5,19	R\$ 28,79	R\$ 2.533,52
5	88	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.	R\$ 14,45	R\$ 3,18	R\$ 17,63	R\$ 1.551,44

LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE TAMPÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	200	UNID	Levantamento ou rebaixamento de tampão de rua, considerando demolição de camada de asfalto e concreto,	R\$ 210,07475	R\$ 46,216445	R\$ 256,291195	R\$ 51.258,24

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
LOTE 05							
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO-FIO							
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
1	3	UN X MES	Aluguel de container para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, composto de chapas de aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçados e piso em compensado naval, incluindo instalações.	R\$ 399,00	R\$ 87,78	R\$ 486,78	R\$ 1.460,34
2	6	UN X MES	Aluguel container para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico forro, chassi reforçado e piso compensado naval, inc. Inst. Elétricas e hidro sanitárias.	R\$ 599,00	R\$ 131,78	R\$ 730,78	R\$ 4.384,68

3	3	UN	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006	R\$ 59,77	R\$ 13,15	R\$ 72,92	R\$ 218,76
4	210	UN X KM	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	R\$ 22,00	R\$ 4,84	R\$ 26,84	R\$ 5.636,40
5	528	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais adicionais noturnos.	R\$ 18,60	R\$ 4,09	R\$ 22,69	R\$ 11.980,32
6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público.	R\$ 2.854,00	R\$ 627,88	R\$ 3.481,88	R\$ 3.481,88
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100ª, carga 3kw, 20cv, exclusive o fornecimento do medidor.	R\$ 1.423,00	R\$ 313,06	R\$ 1.736,06	R\$ 1.736,06
8	5,6	T	Carga e descarga de equipamentos pesados, em carretas, exclusive o custo horário	R\$ 39,00	R\$ 8,58	R\$ 47,58	R\$ 266,45

			do equipamento durante a operação.				
9	168	T X KM	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga (vide item 04.014.00910) e o custo horário dos equipamentos transportados.	R\$ 1,30	R\$ 0,29	R\$ 1,59	R\$ 267,12
10	3	UM X MES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m altura x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.	R\$ 867,20	R\$ 190,78	R\$ 1.057,98	R\$ 3.173,94
ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	264	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.	R\$ 162,80	R\$ 35,82	R\$ 198,62	R\$ 52.435,68
2	264	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos	R\$ 31,85	R\$ 7,01	R\$ 38,86	R\$ 10.259,04

			socialis.				
3	264	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.	R\$ 33,20	R\$ 7,30	R\$ 40,50	R\$ 10.692,00
4	264	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais.	R\$ 45,65	R\$ 10,04	R\$ 55,69	R\$ 14.702,16
5	528	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais.	R\$ 23,60	R\$ 5,19	R\$ 28,79	R\$ 15.201,12
6	528	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.	R\$ 14,45	R\$ 3,18	R\$ 17,63	R\$ 9.308,64

EXECUÇÃO DE MEIO FIO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	4.000	M	Meio fio reto de concreto simples fck=15mpa, pré-moldado, tipo der-rj, medindo 0,15m na base e com altura de 0,45m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro.	R\$ 79,517853	R\$ 17,49	R\$ 97,007853	R\$ 388.031,41

2	600	M3	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 15mpa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento.	R\$ 381,20	R\$ 83,86	R\$ 465,06	R\$ 279.036,00
3	1.200	M2	Formas especiais de madeira para peças de concreto pré-moldado, servindo 20 vezes, tábuas de madeira de 3º, com 4cm de espessura, moldagem e desmontagem.	R\$ 26,65	R\$ 5,86	R\$ 32,51	R\$ 39.012,00
4	400	M3	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou picarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.	R\$ 50,65	R\$ 11,14	R\$ 61,79	R\$ 24.716,00

LOTE 06**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACO****MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
------	-----	------	---------------	----------------	------------------	------------------------	-------------------------

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
10	3	UNXMES	transportados. Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m altura x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.	R\$ 867,20	R\$ 190,78	R\$ 1.057,98	R\$ 3.173,94
1	264	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais.	R\$ 162,80	R\$ 35,82	R\$ 198,62	R\$ 52.435,68
2	264	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.	R\$ 31,85	R\$ 7,01	R\$ 38,86	R\$ 10.259,04
3	264	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais.	R\$ 33,20	R\$ 7,30	R\$ 40,50	R\$ 10.692,00
4	528	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos	R\$ 45,65	R\$ 10,04	R\$ 55,69	R\$ 29.404,32

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
5	528	H	socialis. Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais.	R\$ 23,60	R\$ 5,19	R\$ 28,79	R\$ 15.201,12
6	528	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais.	R\$ 14,45	R\$ 3,18	R\$ 17,63	R\$ 9.308,64
1	30.000	M2	Demolição com equipamento de ar comprimido, de pavimentação de concreto asfáltico, com 5 cm de espessura, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro	R\$ 18,59	R\$ 4,09	R\$ 22,68	R\$ 680.400,00
2	4.500	M3	Base para remendo profundo (brita, solo x brita, solo estabilizado granulo metricamente, solo melhorado com cimento) executada manualmente, medida pelo volume compactado, exclusive fornecimento e transporte de materiais.	R\$ 236,30	R\$ 51,99	R\$ 288,29	R\$ 1.297.305,00
3	30.000	M2	Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as "instruções para execução", do der-rj.	R\$ 4,15	R\$ 0,91	R\$ 5,06	R\$ 151.800,00

4	3.600	T	Concreto asfáltico, usinado a quente, importado de usina, de acordo com as determinações especificadas pela prefeitura - RJ, inclusive todos os materiais (massa grossa), exclusive o transporte da usina para a pista. Custo somente do preparo e materiais	R\$ 287,96	R\$ 63,35	R\$ 351,31	R\$ 1.264.716,00
5	1500	M3	Execução de "tapa-buraco", utilizando mistura betuminosa, medindo na caçamba do caminhão, exclusive materiais e transportes e for medido no local, após a execução, multiplicar este custo por 1,35.	R\$ 274,93	R\$ 60,48	R\$ 335,41	R\$ 503.115,00
6	108.000	T X KM	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como dos serventes ou equipamento ou equipamento auxiliar, a velocidade media de 20 km/h, em caminhão basculante a óleo diesel,	R\$ 1,20	R\$ 0,26	R\$ 1,46	R\$ 157.680,00

			com capacidade útil de 12 t.				
7	2.400	H	Rolo compactador vibratório, auto propelido para reparo de pavimentação, capacidade de 2 t, inclusive operador	R\$ 45,887656	R\$ 10,09	R\$ 55,977656	R\$ 134.346,37
8	2.400	H	Retroescavadeira/carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m3, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador.	R\$ 115,25	R\$ 25,36	R\$ 140,61	R\$ 337.464,00
9	2.400	H	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m3, inclusive motorista.	R\$ 134,25	R\$ 29,54	R\$ 163,79	R\$ 393.096,00

LOTE 07

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	1	UM X MES	Aluguel de container para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, composto de chapas de aço c/ nervuras	R\$ 399,00	R\$ 87,78	R\$ 486,78	R\$ 486,78

			com capacidade útil de 12 t.				
7	2.400	H	Rolo compactador vibratório, auto propelido para reparo de pavimentação, capacidade de 2 t, inclusive operador	R\$ 45,887656	R\$ 10,09	R\$ 55,977656	R\$ 134.346,37
8	2.400	H	Retroescavadeira/carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador.	R\$ 115,25	R\$ 25,36	R\$ 140,61	R\$ 337.464,00
9	2.400	H	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m ³ , inclusive motorista.	R\$ 134,25	R\$ 29,54	R\$ 163,79	R\$ 393.096,00

LOTE 07**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA**

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	1	UM X MES	Aluguel de container para escritório, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, composto de chapas de aço/nervuras	R\$ 399,00	R\$ 87,78	R\$ 486,78	R\$ 486,78

			trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações.				
2	1	UM X MES	Aluguel container para sanitário-vestiário, medindo 2,20m largura, 6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso compensado naval, inc. Inst. Elétricas e hidro sanitárias.	R\$ 599,00	R\$ 131,78	R\$ 730,78	R\$ 730,78
3	2	UN	Carga e descarga de contêiner, segundo descrição da família 02.006.	R\$ 59,77	R\$ 13,15	R\$ 72,92	R\$ 145,84
4	140	UNX MES	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	R\$ 22,00	R\$ 4,84	R\$ 26,84	R\$ 3.757,60
5	11	H	Mão de obra de vigia, inclusive encargos sociais com adicional noturno.	R\$ 18,60	R\$ 4,09	R\$ 22,69	R\$ 249,59
6	1	UN	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e	R\$ 2.854,00	R\$ 627,88	R\$ 3.481,88	R\$ 3.481,88

			esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro publico.				
7	1	UN	Instalação e ligação provisória de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100ª, carga 3kw, 20cv, exclusive o fornecimento do medidor	R\$ 1.423,00	R\$ 313,06	R\$ 1.736,06	R\$ 1.736,06
8	12.000	M2	Cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 2 vezes de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada	R\$ 0,83	R\$ 0,18	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00
9	1	UM X MES	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m de altura x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo	R\$ 867,20	R\$ 190,78	R\$ 1.057,98	R\$ 1.057,98

			próprio				
ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%
1	44	H	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais	R\$ 162,80	R\$ 35,82	R\$ 198,62	R\$ 8.739,28
2	88	H	Mão de obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais	R\$ 31,85	R\$ 7,01	R\$ 38,86	R\$ 3.419,68
3	88	H	Mão de obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais	R\$ 33,20	R\$ 7,30	R\$ 40,50	R\$ 3.564,00
4	88	H	Mão de obra de mestre de obra "a", inclusive encargos sociais	R\$ 45,65	R\$ 10,04	R\$ 55,69	R\$ 4.900,72
5	88	H	Mão de obra de apropriador, inclusive encargos sociais	R\$ 23,60	R\$ 5,19	R\$ 28,79	R\$ 2.533,52
6	88	H	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais	R\$ 14,45	R\$ 3,18	R\$ 17,63	R\$ 1.551,44
EXECUÇÃO DE CALÇADA							
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI 22% UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 22%

1	200	M2	Preparo manual de terreno, compreendendo o acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral excedente, inclusive compactação mecânica	R\$ 9,18	R\$ 2,02	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
2	200	M2	Pedra portuguesa com 60% de pedra branca, fornecimento sem colocação	R\$ 48,55	R\$ 10,68	R\$ 59,23	R\$ 11.846,00
3	200	M2	Recomposição de pavimentação de pedra portuguesa, assentada com farofa de cimento e saibro, no traço 1:5, inclusive fornecimento do material para rejuntamento, exclusive a pedra	R\$ 75,57425	R\$ 16,62	R\$ 92,19425	R\$ 18.438,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7661/2020

ADERENTE: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria de Obras e Saneamento

FORNECEDOR: MARINU ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 19/2020, celebrada entre o Município de Guapimirim e o Fornecedor Registrado, nos autos do processo administrativo nº. 622/2020, oriundo do Pregão Presencial SRP nº. 14/2020, visando atender as necessidades do Município de Armação dos Búzios.

MODALIDADE: Pregão SRP nº. 14/2020 do Município de Guapimirim que gerou a ATA de Registro de Preços nº. 19/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº. 10.520/2002.

PRAZO: 12 (doze) meses

OBJETO DA ADESÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Extrato da Nota de Empenho nº 745****Processo Administrativo nº 7909/2020.****Objeto:** Ajuda de custo aos Universitários cadastrados e recadastrados no Município no exercício de 2020.**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.**Valor da Nota:** 653.600,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****Extrato da Nota de Empenho nº 746****Processo Administrativo nº 7909/2020.****Objeto:** Ajuda de custo aos Universitários cadastrados e recadastrados no Município no exercício de 2020.**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.**Valor da Nota:** 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais).**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO SOB O Nº. 082/2019****TERMO ADITIVO Nº. 01 - Prazo****Processo Administrativo nº: 4106/2019.****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** SERVIÇO DE IMAGEM EIRELI ME.**OBJETO:** Execução de serviços de saúde na especialidade de apoio diagnóstico e terapêutico em radiologia.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidades**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 inciso da Lei 8666/93.**Clausula Primeira:** Fica obrigada a contratada a dar continuidade dos serviços em conformidade e condições propostas homologadas, sem qualquer interrupção, que passam a fazer parte do corpo do processo sob nº 4106/2019, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses na data de 10 de setembro de 2020, para atender as necessidades decorrentes dos serviços, mantidas as mesmas condições do contrato original, podendo ser resolvido em prazo inferior, nas hipóteses legais.

Nº item	Descrição	Qtd.	Valor unitário
1	Usinagem de concreto betuminoso com CAP 50/70	24.000	R\$ 213,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6039/2020
ADERENTE: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria de Segurança Pública.
FORNECEDOR: CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º. 007/2019, celebrada entre o Estado do Espírito Santo e o Fornecedor Registrado, nos autos do processo administrativo n.º. 87392372/2019, oriundo do Pregão Presencial SRP n.º. 047/2019, visando atender as necessidades do Município de Armação dos Búzios.
MODALIDADE: Pregão SRP n.º. 047/2019 do Estado do Espírito Santo que gerou a ATA de Registro de Preços n.º. 047/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º. 10.520/2002.
PRAZO: 12 (doze) meses
OBJETO DA ADESÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Moto Aquática (Jet ski) conforme descrição do anexo "A" da ARP 007/2019	Und.	Yamaha/VX CRUISER	1	R\$95.700,00	R\$95.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO SOB O N.º. 019/2019

TERMO ADITIVO N.º. 04

Processo Administrativo n.º: 9.074/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: EXEPLAN SERVIÇOS E OBRAS - EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do almoxarifado da secretaria municipal de saúde (lote 01) e para a construção da lavanderia do hospital municipal (lote 02).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, Lei 8.666/93;

VALOR: Fica aditado o valor do lote 02 d contrato 019/2019, para acrescer a quantia de R\$ 8.014,40 (quarenta e oito mil, quatorze reais e quarenta centavos) correspondentes ao acréscimo de 7,64% do valor original do contrato, conforme justificativa e planilha orçamentária constantes dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO SOB O N.º. 094/2019

TERMO ADITIVO N.º. 01

Processo Administrativo n.º: 3.728/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - LTDA

OBJETO: contratação de serviço de saúde na especialidade de apoio diagnóstico e terapêutico por imagem, a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde municipal.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, Lei 8.666/93;

PRAZO: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO SOB O N.º. 078/2019

TERMO ADITIVO N.º. 01 - Prazo

Processo Administrativo n.º: 4.155/2019.

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde

LOCADOR: Virgolino Jose da Silva Neto - EPP

OBJETO: Contratação de serviço de saúde na especialidade de apoio diagnóstico e terapêutico por imagem, a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde Municipal

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22 da Lei 8666/93.

Clausula Primeira: Fica Obrigada a CONTRATAD a dar continuidade aos serviços contratados através do contrato n.º 078/2019, sem qualquer interrupção, que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de setembro de 2020, mantidas as mesmas condições do contrato original, podendo ser resolvido em prazo inferior, nas hipóteses legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO SOB O N.º. 092/2019

TERMO ADITIVO N.º. 01 - Prazo

Processo Administrativo n.º: 3.690/2019.

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde

LOCADOR: CLINAD - CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA

OBJETO: Contratação de serviço de saúde na especialidade de serviços de saúde clínico e cirúrgico e de apoio diagnóstico e terapêutico em gastroenterologia, a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde Municipal

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22 da Lei 8666/93.

Clausula Primeira: Fica Obrigada a CONTRATAD a dar continuidade aos serviços contratados através do contrato n.º 092/2019, sem qualquer interrupção, que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de setembro de 2020, mantidas as mesmas condições do contrato original, podendo ser resolvido em prazo inferior, nas hipóteses legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO SOB O N.º. 077/2019

TERMO ADITIVO N.º. 01 - Prazo

Processo Administrativo n.º: 3.688/2019.

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde

LOCADOR: CLINAD - CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA

OBJETO: Contratação de serviço de saúde na especialidade de apoio diagnóstico e terapêutico por imagem, a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde Municipal

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22 da Lei 8666/93.

Clausula Primeira: Fica Obrigada a CONTRATAD a dar continuidade aos serviços contratados através do contrato n.º 077/2019, sem qualquer interrupção, que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de setembro de 2020, mantidas as mesmas condições do contrato original, podendo ser resolvido em prazo inferior, nas hipóteses legais.



MÁSCARA
Todo mundo tem que usar



BÚZIOS
PREFEITURA